



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Primeira Vice-Presidência

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 129, DE 2016

Institui o Grupo Parlamentar Brasil – Organização dos Estados do Caribe Oriental.

Autor: Deputado ROCHA

Relator: Deputado FÁBIO RAMALHO

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 129, de 2016, de autoria do Deputado Rocha, tem por objeto a criação de Grupo Parlamentar Brasil-Organização dos Estados do Caribe Oriental, com o intento de incentivar e desenvolver as relações entre os países envolvidos, fomentando o maior intercâmbio entre seus poderes legislativos.

O referido grupo será composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem e não acarretará ônus financeiro para a Câmara dos Deputados.

Além disso, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar a legislação interna em vigor.

A matéria está sujeita à apreciação do Plenário, tramita em regime ordinário e foi distribuída a esta Primeira-Vice-Presidência em 13/02/2017, para que seja proferido parecer de mérito.

É o relatório.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fábio Ramalho'.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Primeira Vice-Presidência

2

II - VOTO DO RELATOR

Quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, verifico que a proposição em tela atende aos requisitos constitucionais referentes à competência legislativa. De igual forma, sob o aspecto da juridicidade, não vislumbramos ofensa aos princípios e às regras consagrados na Lei Maior.

No que concerne à técnica legislativa, a proposição atende aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

No tocante ao mérito, é de todo conveniente e oportuna a iniciativa legislativa que vise integrar países, uma vez que estabelecerá canal para que os parlamentares dos países envolvidos sejam capazes de contribuir para o aprofundamento das relações bilaterais e multilaterais, identificando novas áreas de cooperação e aperfeiçoando os programas e os projetos em andamento. Fortalecer o desenvolvimento de intercâmbios e parcerias nos setores econômicos, políticos, culturais, comerciais, turismo, em especial no desenvolvimento de ações conjuntas com a Organização dos Estados do Caribe Oriental, é medida que certamente contribuirá para melhorar a inserção do Brasil no cenário econômico e político internacional.

Em face do exposto, apresentamos nosso voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 129, de 2016.

Sala de Reuniões, em _____ de 2017.


Deputado **FÁBIO RAMALHO**

Primeiro Vice-Presidente

Relator